



*GRUPO PARLAMENTAR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
VII Legislatura*

**Debate de Urgência
“Televisões Nacionais”**

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

Todos sabemos e reconhecemos que uma das características mais salientes e importantes da Assembleia Legislativa Regional dos Açores reside no facto de nela se realizar, desde há muitos anos, um debate político vivo e participado.

As regras regimentais desta Assembleia tiveram, como fonte principal de inspiração o Regimento da Assembleia da República de 1976, o mesmo é dizer, tiveram sempre uma clara ligação à ideia de que o Parlamento, sendo o Órgão Legislativo por excelência tem, que ser também o Órgão Político onde o debate plural não pode deixar de estar presente.

Ao longo das várias legislaturas os Grupos e Representações Parlamentares, usando das suas prerrogativas regimentais encontraram forma de trazer ao debate os temas que, em cada momento, entendiam que tinham que ser debatidos.

Pode pois concluir-se que soubemos todos, ao longo dos anos, cumprir essa parte da nossa missão que é de pôr à consideração e à discussão de todos as análises, opiniões e propostas que cada área defende.

É dentro desta prática, mas tendo em conta as regras regimentais deste momento, que o grupo Parlamentar do PCP escolheu a figura de Debate Político de Urgência para propor o debate parlamentar das questões que se prendem com a distribuição dos canais nacionais de televisão e com a distribuição da RTP/Açores pela Cabo – TV.

Estas são matérias de grande importância e urge, na óptica do Grupo Parlamentar do PCP, avaliá-las com serenidade e com rigor, exactamente no estágio de desenvolvimento em que elas estão.

Ao usarmos esta figura regimental, que terá certamente, depois da recente revisão do Regimento, um uso muito mais frequente e uma utilidade muito mais viva, pretendemos dar, uma vez mais, o nosso contributo nestas matérias. Como esta figura regimental, ao contrário de outras como a Declaração Política, configura e possibilita um debate, fica com esta iniciativa aberta a possibilidade dos restantes Grupos Parlamentares e do Governo também darem os seus próprios contributos.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

Analisando, muito brevemente, a questão da distribuição dos canais nacionais na perspectiva da evolução que ela tem tido convém registar os seguintes momentos e passos principais:

- A Lei 31-A/98 de 14 de Julho, consagrou o direito das Regiões Autónomas terem acesso, em igualdade de circunstâncias, aos canais de televisão nacionais (artigo 10º - ponto 1).
- O Despacho Conjunto n.º 290/2000, do Ministro do Equipamento do Equipamento e do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro publicado em 10 de Março, constituiu um grupo de trabalho destinado “a encontrar soluções economicamente sustentáveis e tecnologicamente avançadas”, com vista a assegurar a cobertura televisiva das Regiões Autónomas.

Tal grupo de trabalho recomendou, no respectivo relatório, a adopção da Difusão Terrestre Digital como sendo a solução que comportava os menores encargos para o Estado e os maiores benefícios para as populações.

- No âmbito da Portaria 346-A/2001 de 6 de Abril foi publicado o “Regulamento do Concurso Público para a Atribuição de uma Licença de Âmbito Nacional para o estabelecimento e Exploração de uma Plataforma de Televisão Digital Terrestre”. Tal Regulamento estabelece obrigações, ao concessionário, no transporte e difusão simultânea e integral dos actuais 4 canais televisivos nacionais, bem como dos 2 canais regionais nas respectivas Regiões Autónomas.
- O vencedor do concurso foi a PTDP – Plataforma de Televisão Digital Portuguesa, SA e previa-se o lançamento do serviço para o já distante 2º semestre de 2002.

- Em 1 de Março de 2003 foi revogada a licença concedida ao consórcio vencedor da Televisão Terrestre Digital.
- Em 9 de Janeiro de 2004 a Deputada do PCP no Parlamento Europeu, Ilda Figueiredo, questionou a Comissão Europeia sobre a possibilidade desta acessibilidade, nas Regiões Autónomas, aos quatro canais nacionais vir a ter comparticipação por fundos comunitários.
- Em 5 de Fevereiro de 2004 o Ministro da Presidência anunciou que o Governo vai finalmente resolver a matéria permitindo “aos cidadãos das Regiões Autónomas ter o acesso aos quatro canais generalistas mais o canal da sua Região”.

Tal solução passará, nas palavras do Ministro da Presidência, pela utilização das redes de Cabo e Satélite, recorrendo aos operadores locais, que vão disponibilizar caixas descodificadoras próprias. Aos habitantes dos Açores e da Madeira caberá adquirir e instalar uma antena no valor de 50€.

- Frisou ainda o Ministro da Presidência que os próximos passos do processo serão a constituição de um Grupo de Trabalho para elaboração de um Protocolo e abertura de um período de adesão (nunca inferior a um ano) para os residentes das Regiões Autónomas.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

À primeira vista e depois desta quase exaustiva enumeração dos passos que foram sendo dados parecia que a história estaria toda contada, mas a verdade é que não está.

De facto, não foi por acaso que iniciei este percurso com a referência clara e explícita à Lei 31-A/98 de 14 de Julho e em especial do n.º 1 do seu artigo 10º.

Foi esse artigo dessa importante Lei que transformou a reivindicação social e política justíssima das Regiões Autónomas e das suas populações em um imperativo legal.

Acontece porém, como todos sabemos, que a Lei n.º 31-A/98 de 14 de Julho foi revogada pela Lei n.º 32/2003 de 22 de Agosto.

Enquanto que na que foi revogada se lia no n.º 1 do artigo 10º (e passo a citar) “Os canais de televisão de âmbito nacional abrangerão, obrigatoriamente, as Regiões Autónomas”, agora na que vigora pode ler-se no n.º 3 do artigo 8º (e passo a citar) “São considerados de âmbito nacional os serviços de programas televisivos que visem abranger, ainda que de forma faseada, a generalidade do

território nacional, incluindo as Regiões Autónomas, desde que na data de apresentação de candidatura ofereçam garantias de efectivação daquela cobertura”.

Confrontando os dois preceitos pode dizer-se que ambos reconhecem que os canais para e por serem nacionais terão que incluir as Regiões Autónomas, mas tem que se concluir que o carácter imperativo da primeira formulação, para além de ser o adequado ao reconhecimento de um direito legítimo, constituía um instrumento que estabelecia ao Estado a obrigação inequívoca de resolver a questão.

A actual formulação se associada à ideia, também exposta pelo Ministro da Presidência, segundo a qual a SIC e a TVI não têm, face ao licenciamento que obtiveram, obrigação de transmitir para as Regiões Autónomas, permite a conclusão que a solução agora apresentada afinal se deverá à “boa vontade” do Governo.

É porém necessário que dique bem claro que o acesso aos 4 canais de televisão, seja por Difusão Terrestre Digital seja por transporte e difusão dos sinais pelas redes Cabo e Satélite é um direito que temos e que tem que ser cumprido.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

Esta Assembleia nunca esteve alheia a esta questão. Para além de todos os variados debates que aqui se processaram desde os primórdios da evolução tecnológica que nos fazia adivinhar que depressa iria passar o tempo de um só canal de televisão, é bom lembrar que este tema em concreto teve nesta casa também debate concreto.

Recordo, em especial, a discussão da Resolução n.º 13/2000/A, proposta pela Representação Parlamentar do PCP e na qual, em concreto, se pedia a calendarização da futura distribuição geral dos quatro canais nacionais, bem como das condições em que essa distribuição seria feita.

Recordo também a Petição remetida a esta Assembleia pela CDU-Terceira em 3 de Dezembro de 2001, já nesta Legislatura, e que foi alvo de um fundamentado Relatório da CAPAT datado de 8 de Abril de 2002.

Pena é que esse Relatório da CAPAT tivesse dado uma credibilidade tão segura aquilo que se pensava seria o desempenho da PTDP – Plataforma da Televisão Digital Portuguesa, SA, credibilidade essa que se veio a verificar não ter fundamento. Concretamente, em Abril de 2002 a PTDP já pretendia a prorrogação dos prazos para Agosto de 2003.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

Permita-se-me nesta fase da minha intervenção retirar duas conclusões que me parecem importantes.

Por um lado dispusemos em 98 de um dispositivo legal exemplar no reconhecimento do nosso direito, mas aconteceu que o poder executivo nacional não foi capaz nem de encontrar a solução mais expedita, nem de assegurar a boa execução da solução que demoradamente seleccionou.

Por outro lado, dispomos agora de um dispositivo legal bem mais recuado e bem mais paternalista, no quadro do qual o Executivo actual apresenta uma linha de solução que afirma ser exequível num prazo relativamente curto.

A dúvida legítima que fica, a questão que necessariamente tem que ser posta, o desafio que não pode deixar de ser lançado é, no entanto, este:

Porque é que o n.º 1 do artigo 10º da Lei 31-A/98 de 14 de Julho foi alterado?

Será que a solução proposta tem, mesmo a potencialidade de garantir as mesmas condições de acesso em todo o território, incluindo as Regiões Autónomas, aos quatro canais nacionais mais ao canal de cada Região?

Ou será que a alteração legal foi concebida para minorar ou diminuir o objectivo a atingir?

Permito-me, em nome do Grupo Parlamentar do PCP, recomendar ao Governo Regional através do seu representante no Grupo de Trabalho que irá elaborar o Protocolo que definirá no concreto a solução, tenha o máximo cuidado em garantir que estamos perante uma solução que resolva mesmo o problema da difusão, em igualdade de circunstâncias, dos quatro canais nacionais.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhores Membros do Governo

A inclusão da RTP/Açores no Cabo, quer no Continente e na Madeira, quer nos Açores é uma matéria que já foi unanimemente aprovada por esta Assembleia e que consta no n.º 2 da Resolução n.º 13/2000/A de 7 de Junho, Resolução essa que foi proposta pela Representação Parlamentar do PCP da 4ª Legislatura.

Não vale a pena repetir exaustivamente argumentações cabendo apenas lembrar que a grande vantagem da RTP/A ser distribuída por cabo no resto do

território reside no contributo que esse acto significa na divulgação da nossa realidade própria no todo nacional.

A solução agora apontada para a difusão dos quatro canais inclui a inclusão, em cada Região, do canal regional e isso resolve o problema da acessibilidade em pé de igualdade ao canal regional.

Há no entanto que encontrar a solução que permita concretizar o que foi aqui resolvido em 2000 e que é levar a todo o País, no cabo, o nosso canal regional de serviço público.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhores Membros do Governo

Estou prestes a terminar, mas antes disso gostaria de deixar no ar, ainda, outra matéria correlacionada com esta.

Queremos ter, legitimamente, os quatro canais nacionais de televisão e já temos o canal nacional de serviço público, mas não queremos deixar de ter a RTP/Açores.

Por analogia pergunto:

Porque é que ao nível áudio não temos cesso integral e directo à Antena 1 da RDP, serviço público nacional, a par da nossa RDP/Açores, que muito prezamos mas que já não é a mesma neste momento. Eu explico: o que hoje temos cá é a chamada Antena 1/Açores, que não é a Antena 1 e já não é a RDP/Açores. Temos a Antena 2 da RDP e temos em canal radiofónico generalista recheado de “janelas áudio”. Mas pergunto mais. Hoje a sigla RTP já não significa Rádio Televisão Portuguesa, em termos empresariais, mas significa Rádio e Televisão de Portugal. Qual será mesmo a solução definitiva de enquadramento empresarial, nos Açores, para as actuais RTP/A e para RDP/A?

Nesse momento teremos a garantia de ter, quer em televisão, quer em rádio, verdadeiros canais regionais de serviço público?

E nesse momento teremos acesso, a par do regional, ao serviço público nacional principal de rádio?

O Grupo Parlamentar do PCP pensa que é por esse objectivo que devemos lutar e não queria deixar de o dizer hoje e aqui.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhores Membros do Governo

Requeremos deste debate político de urgência exactamente há oito dias mas não faltou quem dissesse, depois de 5ª feira dia 5, que já se não justificava, dado o facto do Ministro da Presidência ter feito o anuncio que fez.

Gostaria de dizer, com toda a clareza, que pensamos que a declaração do Ministro da Presidência foi importante, porque ela significa um passo no sentido de ser resolvido um problema de primeira importância, problema esse cuja resolução é uma já antiga reivindicação açoriana.

Quando um órgão político dá passos para cumprir a sua obrigação mais não faz do que o seu irrecusável dever.

Precipitado é dizer-se, como ouvi, que este assunto está resolvido e que não há razões “para haver desconfianças”.

Que a solução apresentada ainda tem muito caminho a percorrer, todos percebemos; que os passos que faltam dar para a solução seja adequada são essenciais e importantíssimos, também todos percebemos; que o assunto só estará resolvido quando houver livre acesso aos quatro canais nacionais todos sabemos; que nada disto configura desconfiança é evidente.

A nossa obrigação colectiva é a de contribuirmos para que a solução final seja rigorosa e completa, que contemple todos os cidadãos e todas as ilhas dos Açores.

A Região Autónoma dos Açores, nem qualquer um dos seus órgãos próprios, se pode alhear desta questão.

Por isso tomámos esta iniciativa e ela hoje abriu a nossa Agenda.

Disse